



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

CHECK-LIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO –LUAR

I - Documentos Administrativos

- a) Requerimento Padrão modelo SEMA, devidamente preenchido e assinado;
- b) Página inteira original da publicação no Diário Oficial do Estado-DOE do pedido da Licença Única Ambiental da Regularização -LUAR (após protocolar a documentação na SEMA);
- c) Página inteira original da publicação do pedido da Licença Única Ambiental da Regularização - LUAR em periódico de grande circulação ou local (após protocolar a documentação na SEMA);
- d) ART do estudo ambiental, estudo técnico da atividade e demais peças técnicas, devidamente quitada;
- e) A comprovação da dominialidade e posse do imóvel rural a ser licenciado será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - e.1) Certidão de inteiro teor do imóvel rural, a qual não poderá ter mais de 06 (seis) meses contados da expedição quando da protocolização do requerimento da Licença Única Ambiental da Regularização - LUAR;
 - e.2) Escritura Pública de Compra e Venda, caso não tenha sido efetuada a averbação da transferência à margem da matrícula;
 - e.3) Tratando-se de propriedade rural arrendada, parceria rural ou contrato de compra e venda a longo prazo, o arrendatário, parceiro ou comprador deverá apresentar, além da documentação supracitada, os respectivos contratos, devidamente registrados e com firmas reconhecidas.
 - e.4) Título de domínio ou de concessão de uso, com cláusula resolutiva, quando houver, individual ou coletivo, ou instrumentos similares relativo ao imóvel rural de propriedade pública firmado pelo Órgão fundiário competente (INCRA ou ITERMA), na forma da legislação pertinente.
 - e.5) Sentença Judicial transitada em julgado em ação de usucapião ou possessória.
- f) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR atualizado, emitido pelo INCRA;
- g) Procuração específica para o pleito e cópia do documento do(s) outorgado(s);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

h) Caso o Requerente seja pessoa jurídica, apresentar necessariamente cópia autenticada dos seguintes documentos:

h.1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

h.2) Tratando-se de firma individual, o registro de firma individual; em caso de empresa por cotas limitadas, o contrato social; tratando-se de sociedades anônimas, associações sem fins lucrativos ou cooperativas, o Estatuto Social e Ata da eleição da Diretoria;

h.3) Cópia autenticada do documento de identidade, CPF, bem como comprovante de residência do responsável jurídico pela Instituição;

i) Caso o Requerente seja Pessoa Física, apresentar necessariamente cópia autenticada do documento de identidade e CPF, bem como comprovante de residência;

j) Havendo mais de um proprietário, apresentar cópias autenticadas dos documentos de todos os condôminos e Procuração dos mesmos;

k) Certidão de Uso e Ocupação fornecida pela Secretaria Municipal do município o qual o imóvel está inserido;

l) Certificado de Regularidade no CTF/IBAMA de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de recursos naturais condizente com o empreendimento a ser licenciado. No caso de haver supressão vegetal, deve-se apresentar o CTF contemplando na categoria Uso de Recursos Naturais a “exploração econômica da madeira, lenha e subprodutos florestais”.

m) Certificado de Regularidade no CTF/IBAMA do consultor ambiental ou consultores que elaboro(u)(aram) o estudo ambiental;

n) Certidão imobiliária, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, constando a Averbação de Reserva Legal à margem da inscrição de matrícula do imóvel.

o) Outorga de Uso da Água (quando couber).

II - Documentos Técnicos

a) Para áreas já abertas, mesmo em pousio, em qualquer das modalidades de estudo ambiental, deve-se apresentar o histórico da área e quando existentes, apresentar cópia das licenças ambientais e autorizações de supressão de vegetação obtidas anteriormente;

b) Recibo de inscrição do imóvel no CAR.

c) Mapa de localização geográfica de acesso ao empreendimento rural: informando as coordenadas geográficas, distâncias e nomes dos pontos de referência.

d) Mapa de Uso e Ocupação do Solo, contendo a área do imóvel, área de Preservação Permanente, Reserva Legal, uso restrito, área já explorada destinada a regularização, área de uso alternativo do solo,



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

área consolidada, remanescente de vegetação nativa, área de servidão administrativa, hidrografia, confrontantes.

e) Mapa da Propriedade, contendo a área do imóvel, coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, vias de acesso, hidrografia, confrontantes, localização da Reserva Legal, localização da área de uso alternativo do solo e das amostras inventariadas, se for o caso.

f) Carta imagem atualizada, legível e de fonte oficial, com a delimitação da poligonal do imóvel, informações da imagem de satélite (satélite, sensor, órbita, ponto e data de geração da imagem).

g) Carta imagem anterior a 22/07/2008, legível e de fonte oficial, com a delimitação da poligonal do imóvel, informações da imagem de satélite (satélite, sensor, órbita, ponto e data de geração da imagem).

h) Mapa de classes de declividade, contendo a delimitação da poligonal da área do imóvel.

i) Mapa de localização geográfica do imóvel, em relação às Unidades de Conservação (UCs), Terras Indígenas e Comunidades Tradicionais e Quilombolas inseridas na área de influência do empreendimento e/ ou na bacia hidrográfica da qual faz parte.

j) Carta de classes de capacidade de uso das terras, para empreendimento rural de grande porte que implicar na implantação de projeto agrossilvipastoril com conversão de floresta ou outra forma de vegetação nativa para uso alternativo do solo em área acima de 1.000 hectares, ou menores quando for verificada a necessidade de apresentação.

k) Estudos ambientais, apresentados em meio digital, através do Sistema SIGLA;

l) Plano Básico de Regularização (PBR) ou Estudo Integrado de Regularização Ambiental (EIRA);

m) Plano de Exploração Florestal (PEF) contendo planilhas do Inventário florestal, quando estiver previsto supressão vegetal, em meio impresso e digital;

n) Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada - PRADA, se for o caso;

o) Taxa de vistoria e de emissão da Autorização devidamente quitada, conforme artigo 20 da Lei Estadual nº 8.598/2007;

p) Taxa cobrada pela emissão das licenças para empreendimentos agrossilvipastoris serão calculados com base na Tabela II, em anexo, e seus valores expressos em Unidade Fiscal de Referência (UFR) vigente. Adaptação da Tabela I do Decreto Estadual nº 13.492/1993.

q) Outros documentos técnicos, devidamente circunstanciados, conforme o porte do empreendimento rural e as características das Atividades Agrossilvipastoris.

§1º Tratando-se de empreendimento agrossilvipastoril de significativo impacto ambiental localizado na Zona de Amortecimento - ZA de Unidade de Conservação - UC, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR só será concedida após Autorização do Órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação - UC;

§2º Todos os produtos cartográficos devem conter: título, grade de coordenadas geográficas, escala, datum, projeção, orientação, legenda, fonte dos dados, dados do imóvel e do proprietário, devidamente assinados por Responsável Técnico e entregues em meio digital (apresentar mídia em formato shapefile).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

§3º Na incorporação dos dados geográficos (plantas e imagens georreferenciadas), apresentar os seguintes formatos e extensões: Dados vetoriais no formato Shapefile, nas extensões shp; dbfe shx;

§4º Todos os mapas temáticos solicitados deverão ser apresentados em escala de:

1:25.000 para análise da área de influência direta dos empreendimentos;

1:10.000 para análise de áreas de fragilidade, vulnerabilidade e de especial interesse ambiental.

II - Documentos Técnicos

a) Recibo de inscrição do imóvel no CAR.

b) Mapa de localização geográfica de acesso ao empreendimento rural: informando as coordenadas geográficas, distâncias e nomes dos pontos de referência.

c) Mapa de Uso e Ocupação do Solo, contendo a área do imóvel, área de Preservação Permanente, Reserva Legal, uso restrito, área já explorada destinada a regularização, área de uso alternativo do solo, área consolidada, remanescente de vegetação nativa, área de servidão administrativa, hidrografia, confrontantes.

d) Mapa da Propriedade, contendo a área do imóvel, coordenadas geográficas dos vértices do imóvel, vias de acesso, hidrografia, confrontantes, localização da Reserva Legal, localização da área de uso alternativo do solo e das amostras inventariadas, se for o caso.

e) Carta imagem atualizada, legível e de fonte oficial, com a delimitação da poligonal do imóvel, informações da imagem de satélite (satélite, sensor, órbita, ponto e data de geração da imagem).

f) Carta imagem anterior a 22/07/2008, legível e de fonte oficial, com a delimitação da poligonal do imóvel, informações da imagem de satélite (satélite, sensor, órbita, ponto e data de geração da imagem).

g) Mapa de classes de declividade, contendo a delimitação da poligonal da área do imóvel.

h) Mapa de localização geográfica do imóvel, em relação às Unidades de Conservação (UCs), Terras Indígenas e Comunidades Tradicionais e Quilombolas inseridas na área de influência do empreendimento e/ ou na bacia hidrográfica da qual faz parte.

i) Carta de classes de capacidade de uso das terras, para empreendimento rural de grande porte que implicar na implantação de projeto agrossilvipastoril com conversão de floresta ou outra forma de vegetação nativa para uso alternativo do solo em área acima de 1.000 hectares, ou menores quando for verificada a necessidade de apresentação.

j) Na incorporação dos dados geográficos (plantas e imagens georreferenciadas), apresentar os seguintes formatos e extensões: Dados vetoriais no formato Shapefile, nas extensões shp; dbfe shx;

k) Estudo ambiental (apresentar em meio digital via SIGLA):

l) Relatório de Viabilidade Ambiental (RVA) ou Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EPIA/RIMA);

m) Plano de Exploração Florestal (PEF) contendo planilhas do Inventário Florestal quando estiver prevista Supressão Vegetal, em meio digital;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS AMBIENTAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS FLORESTAIS

- n) Projeto de Recomposição de Área Degradada e Alterada - PRADA, se for o caso;
- o) Taxa de vistoria e de emissão da Autorização devidamente quitada, conforme artigo 20 da Lei Estadual nº 8.598/2007;
- p) Outros documentos técnicos, devidamente circunstanciados, conforme o porte do empreendimento rural onde será implantado o projeto e características das Atividades Agrossilvipastoris.

§ 1º O responsável técnico ou um terceiro poderá representar legalmente o(s) proprietário(s) do empreendimento agrossilvipastoril quando munido de Procuração, com poderes específicos para representar o(s) outorgante(s) junto à SEMA, podendo receber Notificações e assinar Termos de Compromisso visando sanar eventuais pendências em nome do(s) outorgante(s) e assinar e receber a Licença requerida.

§ 2º Tratando-se de empreendimento agrossilvipastoril de significativo impacto ambiental localizado na Zona de Amortecimento - ZA de Unidade de Conservação - UC, a Licença Única Ambiental - LUA só será concedida após Autorização do Órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação - UC.

§ 3º Todos os produtos cartográficos devem conter: título, grade de coordenadas geográficas, escala, datum, projeção, orientação, legenda, fonte dos dados, dados do imóvel e do proprietário, devidamente assinados por Responsável Técnico e entregues em meio digital (apresentar mídia em formato shapefile).

§ 4º Todos os mapas temáticos solicitados deverão ser apresentados em escala de:

- a) 1:25.000 para análise da área de influência direta dos empreendimentos;
- b) 1:10.000 para análise de áreas de fragilidade, vulnerabilidade e de especial interesse ambiental.